

**DECRETO Nº 331, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDEPI.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares para o fiel funcionamento e estruturação administrativa do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI; CONSIDERANDO a vinculação administrativa do Conselho à Secretaria de Políticas para Terceira Idade, conforme o Parágrafo único do art. 1º da referida Lei Complementar;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 421, de 05 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Capítulo I

DA NATUREZA E VINCULAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI, órgão permanente, paritário, deliberativo, fiscalizador e consultivo, reger-se-á pela Lei Complementar nº 421/2025, por este Decreto e pelo seu Regimento Interno.

Art. 2º O COMDEPI é vinculado administrativamente à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade, à qual cabe prover a infraestrutura necessária, recursos humanos e apoio logístico para o seu pleno funcionamento.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO E DA MESA DIRETORA

Art. 3º A investidura dos membros do COMDEPI far-se-á mediante ato de nomeação do Chefe do Poder Executivo, observada a paridade entre governo e sociedade civil estabelecida no art. 6º da Lei Complementar nº 421/2025.

Art. 4º A eleição para a Mesa Diretora do COMDEPI (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário) ocorrerá conforme disposto no Regimento Interno, observando-se as seguintes diretrizes de organização e estabilidade administrativa:

I – eleição será realizada pela maioria absoluta de seus membros;

II – a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão ocupadas, de maneira alternada, entre a Secretaria de Políticas para a Terceira Idade e o representante da Sociedade Civil eleito para ocupar a cadeira de Presidente ou Vice-Presidente, assegurando-se o rodízio de gestão;

III – excepcionalmente, no primeiro mandato, o cargo de Presidente será exercido pelo membro representante da Secretaria de Políticas para a Terceira Idade, visando à estruturação inicial do órgão.

Capítulo III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 5º A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico-administrativo e operacional, subordinado à Mesa Diretora e vinculado funcionalmente à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 6º A Secretaria Executiva será chefiada por um Secretário Executivo.

Art. 7º O cargo de Secretário Executivo possui natureza estritamente administrativa, técnica e operacional, não conferindo ao seu titular direito a voto nem voz nas deliberações do Plenário, salvo para prestar esclarecimentos técnicos quando solicitado.

Art. 8º A função de Secretário Executivo é de confiança e será exercida por servidor público designado por ato exclusivo do Secretário de Políticas para a Terceira Idade.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Executivo:

I – organizar a pauta das reuniões, sob orientação do Presidente;

II – lavrar as atas das reuniões plenárias e da Mesa Diretora;

III – manter a guarda e organização dos arquivos e documentos do Conselho;

IV – providenciar a publicação das resoluções e atos do Conselho no Diário Oficial de Maricá;

V – instruir e encaminhar as demandas administrativas e deliberações do Conselho aos setores competentes da Secretaria de Políticas para a Terceira Idade para análise de viabilidade técnica e orçamentária;

VI – executar outras tarefas administrativas determinadas pela Mesa Diretora.

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO E RECURSOS

Art. 9º As reuniões ordinárias do COMDEPI terão periodicidade mensal, conforme calendário anual a ser aprovado na primeira reunião de cada exercício.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O COMDEPI terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação, para elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, que deverá estar em consonância com as disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**DECRETO Nº 332 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CUIDADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação, a integração e a transversalidade de políticas públicas voltadas ao cuidado, com enfoque na garantia de direitos, na equidade e na redução das desigualdades;

CONSIDERANDO a relevância de fortalecer a gestão intersetorial e a governança de políticas públicas que incidam sobre pessoas que demandam cuidados e sobre as pessoas cuidadoras, em especial no enfrentamento das desigualdades de gênero;

CONSIDERANDO as competências municipais para formulação, coordenação e implementação de políticas públicas nas áreas sociais e de proteção de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância colegiada de natureza intersetorial para acompanhamento, monitoramento e proposição de ações relativas a políticas de cuidados no Município de Maricá; O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Políticas de Cuidados, com a finalidade de articular, acompanhar, propor diretrizes e promover a integração das políticas públicas de cuidados no âmbito do Município de Maricá.

Art. 2º O Comitê Municipal de Políticas de Cuidados terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – propor diretrizes para a formulação, implementação e integração das políticas de cuidados no âmbito municipal;

II – promover a articulação intersetorial entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com atuação direta ou indireta relacionada às políticas de cuidados;

III – propor ações e medidas voltadas ao fortalecimento da política municipal de cuidados, bem como ao aprimoramento dos serviços e programas correlatos;

IV – acompanhar e monitorar a execução de programas, projetos e ações relacionados às políticas de cuidados;

V – sugerir mecanismos de produção, sistematização e divulgação de dados e indicadores para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas de cuidados;

VI – incentivar a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas sobre a temática de cuidados, bem como a disseminação de boas práticas;

VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observado o disposto neste Decreto;

VIII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, observadas as competências dos órgãos e entidades participantes.

Art. 3º O Comitê Municipal de Políticas de Cuidados será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I – Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres;

II – Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

III – Secretaria de Saúde;

IV – Secretaria de Educação;

V – Secretaria de Trabalho e Emprego ou Secretaria Economia Solidária e Empreendedorismo Social;

VI – Secretaria Direitos Humanos – SDH;

VII – Secretaria de Habitação ou Secretaria Urbanismo e Planejamento Territorial;

VIII – Procuradoria Geral do Município;

IX – Controladoria Geral do Município.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, ou na forma definida em ato próprio.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º A coordenação do Comitê Municipal de Políticas de Cuidados caberá ao órgão indicado no inciso I do art. 3º deste Decreto, ao qual compete:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – organizar a pauta e conduzir os trabalhos;

III – encaminhar as deliberações e promover as articulações necessárias à execução das ações pactuadas;

IV – prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Comitê, sem prejuízo da cooperação dos demais órgãos.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, e, extraordinariamente, quando convocado por sua coordenação ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º O quórum de instalação e deliberação, bem como os procedimentos de votação e registro, serão definidos no Regimento Interno.

§ 2º As deliberações do Comitê terão caráter propositivo e orientador, respeitadas as competências legais de cada órgão e entidade.

Art. 6º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos e convidar representantes de outros órgãos e entidades, inclusive da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, organismos internacionais e especialistas, sempre que necessário ao cumprimento de suas finalidades, na forma do Regimento Interno.

Art. 7º O Regimento Interno do Comitê Municipal de Políticas de Cuidados será elaborado e aprovado no prazo de até 90 dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito do Município de Maricá

**DECRETO Nº 333, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 145.274.942,81 (CENTO E QUARENTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

• a Lei 3.700, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, por Superávit Financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 145.274.942,81 (CENTO E QUARENTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                     |                                                          | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                   | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                           | Unidade                                                  | Código                               | Título            |                     |                  |                 |                    |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.122.1339                       | FUNDO IMOBILIÁRIO | 4.4.9.0.61          | 2704             | 22868           | R\$ 145.274.942,81 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:                       |                                                          |                                      |                   |                     |                  |                 | R\$ 145.274.942,81 |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, por Superávit Financeiro., são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 334, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 1.729.630,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.729.630,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                     |                                                          | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                        | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                           | Unidade                                                  | Código                               | Título                                                 |                     |                  |                 |                    |
| 18 – SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS        | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 13.392.19.2147                       | FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA                   | 3.3.9.0.39          | 1704             | 22877           | R\$ 499.500,00     |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2223                        | MANUT OPERATIVIDADE ADM DA CODEMAR                     | 3.3.5.0.92          | 1704             | 22878           | R\$ 450.000,00     |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.128.68.2225                        | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES                              | 3.3.9.0.39          | 1501             | 22879           | R\$ 100.000,00     |
| 28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA       | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 20.608.3.2398                        | VACINAÇÃO E RESGATE DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE | 3.3.9.0.39          | 1704             | 22880           | R\$ 680.130,00     |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:               |                                                          |                                      |                                                        |                     |                  |                 | R\$ 1.729.630,00   |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                           |                                                          | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                    | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado    |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|------------------|
| Órgão                                                 | Unidade                                                  | Código                               | Título                                             |                     |                  |                 |                  |
| 18 – SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS              | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 13.392.19.2147                       | FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA               | 3.3.5.0.85          | 1704             | 20784           | R\$ 499.500,00   |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A       | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.126.38.2156                        | MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF          | 3.3.9.0.40          | 1704             | 21770           | R\$ 450.000,00   |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A       | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.122.1338                       | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO | 3.3.9.0.39          | 1501             | 22661           | R\$ 100.000,00   |
| 28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 20.608.3.2538                        | APOIO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA             | 3.3.9.0.39          | 1704             | 20624           | R\$ 318.170,00   |
| 28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 18.541.3.1243                        | MARICÁ É UM POMAR ARBORIZADO                       | 3.3.9.0.30          | 1704             | 20608           | R\$ 120.000,00   |
| 28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 20.605.3.2009                        | MERCADO PRODUTOR                                   | 3.3.9.0.30          | 1704             | 22449           | R\$ 30.000,00    |
| 28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 20.608.3.1356                        | ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS                             | 3.3.9.0.30          | 1704             | 21462           | R\$ 20.000,00    |
| 28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 20.608.3.1356                        | ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS                             | 3.3.9.0.39          | 1704             | 20612           | R\$ 70.000,00    |
| 28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 4.122.1.2001                         | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.           | 3.3.9.0.30          | 1704             | 20574           | R\$ 60.980,00    |
| 28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 4.122.1.2001                         | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.           | 3.3.9.0.39          | 1704             | 20573           | R\$ 60.980,00    |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: |                                                          |                                      |                                                    |                     |                  |                 | R\$ 1.729.630,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 335, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.855.722,27 ( UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.855.722,27 ( UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática: